



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de pros.
n.º 4 de 1998

19

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 31 MAR 1998
Constituição e Tradição

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

03 - PR
03-0004/1998

Suprimê a alínea "d", do inciso III, do art.103 e o inciso XXXIV do art. 105, bem como dá nova redação aos arts. 46, inciso X; 105, inciso XXXIII; 347; 348 e 350 da Resolução nº 02/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo -.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - O art.46, inciso X, da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1.991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo - passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.46 - ...
X - discutir e votar proposições que exigirem maioria simples, dispensada a votação em Plenário, salvo com recurso de 1/10 (um décimo) dos membros da Casa;"

Art. 2º - Fica suprimida a alínea "d", do inciso III, do art. 103, da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1.991, - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo. *(quorum)*

Art. 3º - Fica suprimido o inciso XXXIV, do art.105, da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1.991, - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º - O art. 105, inciso XXXIII, da Resolução nº 02 de 26 abril de 1.991, Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação: *(20)*

" Art. 105 - ...
XXXIII - exercer outras atribuições regimentais e legais."

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 31 MAR 1998 ★
- DT. 10 -

[Faint stamps and markings]



Folha n.º	02	de pres.
n.º	4	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º - O art. 347, da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1.991, Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, por maioria simples de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas de honraria.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - O projeto de decreto legislativo de que trata o “caput” deste artigo submeter-se-á ao poder de deliberação terminativa das Comissões, nos termos do art. 46, inciso X, deste Regimento.

§ 4º Havendo recurso para o Plenário, nos termos do art. 46, inciso X, será observado o disposto no art. 82 deste Regimento; não havendo, será observado o disposto no art. 83 ou 84, conforme o caso.

Art. 6º - O “caput” do art. 348, da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1.991, Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 1/10 (um décimo) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Art. 7º - O “caput” do art. 350, da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1.991, Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 350 - Na hipótese de recurso para o Plenário, nos termos do art. 46, inciso X, deste regimento, cada Vereador, para discutir projeto de concessão de título honorífico, disporá de 15 (quinze) minutos.”



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ³¹~~26~~ de março de 1.998

- Liderança do Partido Progressista Brasileiro *Cosme Lopes*
- Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro *Antônio Goulart*
- ~~Liderança do Partido Socialista Brasileiro~~
- Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro *Jose Amorim*
- Liderança do Partido Democrático Trabalhista *George Tava*
- Liderança do Partido Liberal *Marina Helena*
- Liderança do Partido dos Trabalhadores *Adriano Diogo*
- Liderança do Partido da Reedificação da Ordem Nacional *Esvaldo Elias*
- Liderança do Partido Comunista do Brasil *Marina Martins*
- Liderança do Partido da Frente Liberal *Tomás de Jesus*
Antônio Paiva
- Waldemar Bezerra*
- João Paulo*
- Marcelino Tasso*
- Jose Eduardo*
- Alan Lopes*
- Lidia Correa?*
- Deramir Ribeiro*